

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO - MIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INPM/Nº 052, de 22 de agosto de 1974.

O DIRETOR – GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS, do Ministério da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto no artigo 4º, letra , do Decreto-lei nº 240, de fevereiro de 1967,

RESOLVE aprovar o modelo de bomba medidora para a venda a varejo de derivados líquidos de petróleo cujos característicos e principais componentes são indicados a seguir:

Designação: Bomba Medidora Modelo “T-101 P”

Fabricante: Gilbarco do Brasil S/A Equipamentos

Rua Soldado Benedito Patrício nº 40

Parque Novo Mundo – São Paulo –SP

Componentes:

1 Dispositivo Indicador de Volume e Preço

Fabricação da Veeder Root do Brasil Comércio e Indústria Ltda., Modelo “VR-101”, aprovado pela Portaria INPM nº 07 de 05 de Março de 1974.

2 Unidade Bombeadora.

Designação KB 4044

3 Medidor Volumétrico

Designação KB 1272

4 Separador e Eliminador de Ar e Gases

Designações KB 4044 e KB 1270

5 Bico de Descarga

Designação KB 1228

6 Interruptor de Caixa Registradora “Interlock”

Especificações:

1 Bomba Medidora:

- vazão máxima: 58 l/min

- vazão mínima: 2 l/min

- natureza do líquido a ser medido: derivado de petróleo

- pressão máxima de funcionamento: 1,72 kgf/cm²

- pressão máxima com golpe hidráulico: 4,00 kgf/cm²

- filtro: cilíndrico com diâmetro externo de 40,6 mm, constituído de tela metálica com fio de diâmetro de 0,11 mm, abertura da malha de 0,20 mm e área útil.

2 Medidor Volumétrico:

- volume cilíndrico: 0,5 litro

- vazão máxima: 58 l/min

- vazão mínima: 2 l/min
- pressão máxima de funcionamento: 1,72 kgf/cm²
- pressão máxima com golpe hidráulico: 4,00 kgf/cm²

3 Separador e Eliminador de Ar e Gases

- Secção de entrada para o separador de ar: 1020mm²
- Diâmetro de saída do separador para o eliminador: 5,5 mm
- Diâmetro de saída do separador para o medidor: 20,9 mm
- Volume total de saída do separador para o medidor: 20,9 mm
- Volume total da câmara: 1,850 litros
- Pressão máxima de funcionamento: 1,72 kgf/cm²
- Pressão máxima com golpe hidráulico: 4,00 kgf/cm²
- Vazão máxima de ar e gases: 0,75 l/min
- Vazão máxima de combustível: 58,0 l/min

4 Bico de Descarga:

- diâmetro de entrada: 15,75 mm
- vazão máxima: 58 l/min

5 Interruptor de Caixas Registradora “interlock”

- Componente do Dispositivo indicador de volume e preço de fabricação da Veeder Root do Brasil Comércio e Indústria Ltda., modelo “VR-101”, aprovado pela portaria INPM nº 07 de 05 de Março de 1974.

Plano de Selagem:

Conforme no desenho em anexo.

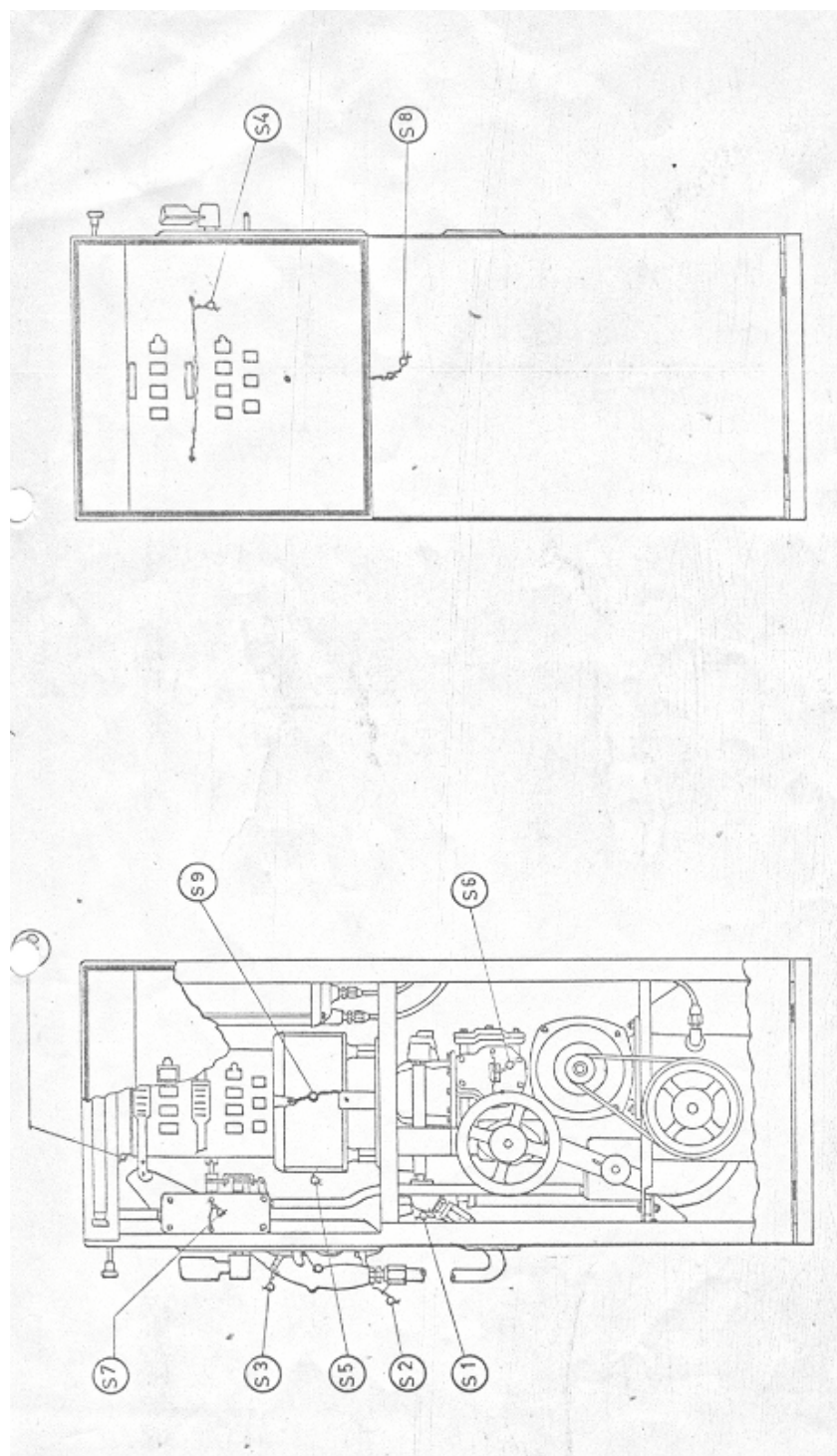
Desenhos Anexos a Presente Portaria:

- 01 - Plano de selagem e vista externa
- 02 - Mostrador
- 03 - Interruptor de caixa Registradora “ Interlock”
- 04 - Placas de Identificação.

Observações:

- 1 - o funcionamento de cada componente relacionado, bem como do conjunto por eles formado, deverá ser conforme o descrito no processo INPM nº 10560/74,
- 2 - os desenhos do medidor volumétrico, da unidade bombeadora, do separador e eliminador de ar e gases e do bico de descarga são os constantes da Portaria INPM nº 26 de 13 de maio de 1971.
- 3 - as placas de identificação, constantes do desenho em anexo, designação KB 1307-02, deverá ser obrigatoriamente fixadas na parte externa da bomba medidora em local visível e de fácil leitura.
- 4 - os desenhos do dispositivo indicador de volume e preço, modelo “VR-101” são os componentes da Portaria INPM nº 07 de 05 de março de 1974.

Moacir Reis
Diretor Geral



DESENHO ANEXO À PORTARIA INPM Nº 052 DE 22 DE agosto DE 1974



FABRICANTE:

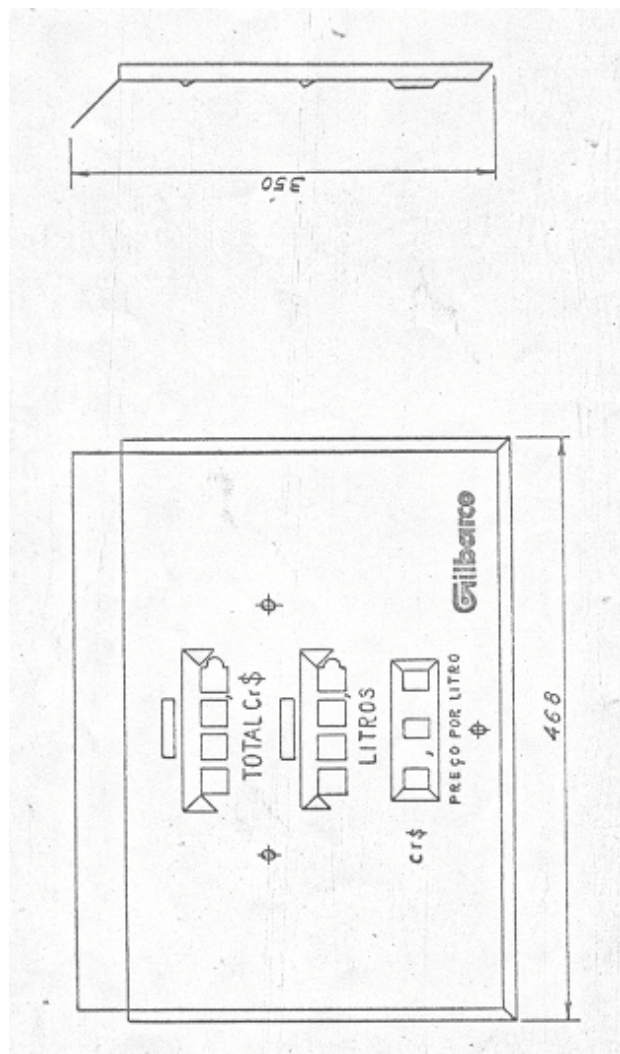
GILBARCO DO BRASIL S.A.

COTAS EM:

ESCALA:

PLANO DE SELAGEM E VISTA EXTERNA

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INPM Nº 052 DE 22 DE agosto DE 1974



FABRICANTE:

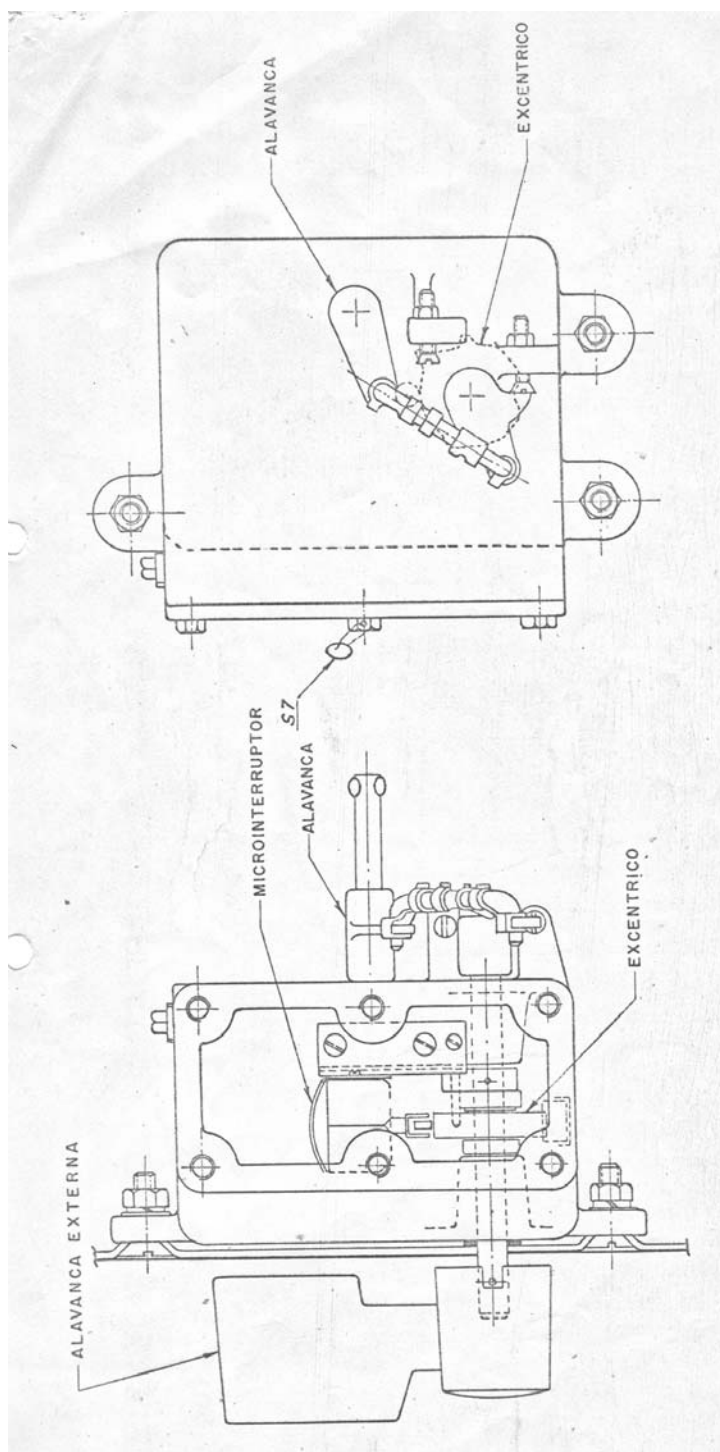
GILBARCO DO BRASIL S.A.

COTAS EM:

MOSTRADOR

ESCALA:
S/E

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INPM Nº 052 DE 22 DE agosto DE 1974



FABRICANTE:

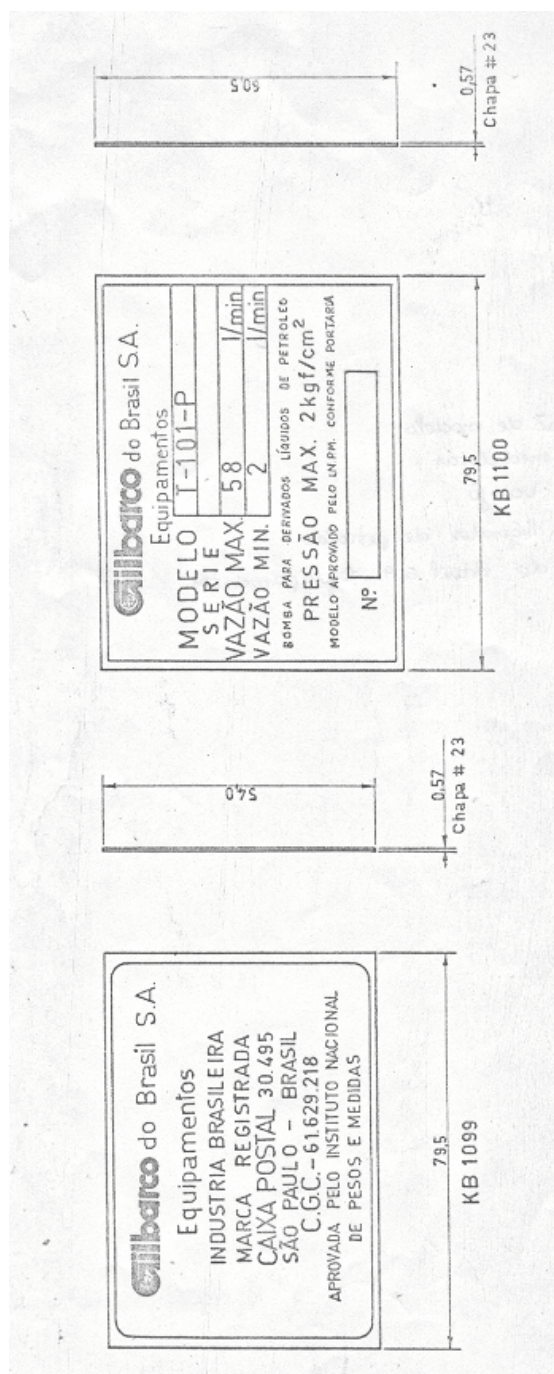
GILBARCO DO BRASIL S.A.

COTAS EM:

INTERRUPTOR DE CAIXA REGISTRADORA
"INTERLOCK"

ESCALA:

ANEXO:
03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INPM Nº 052 DE 22 DE agosto DE 1974



FABRICANTE:

GILBARCO DO BRASIL S.A.

COTAS EM:

PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO

ESCALA:

ANEXO:
04